



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**PROJETO DE LEI Nº 033, de 12 de maio de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno urbano com a superfície de 7.436,00 m<sup>2</sup>, parte integrante de área maior matriculada no Registro de Imóveis sob nº 64.790, de propriedade de Loiva Teresinha Serafini e Tânia Inês Serafini, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno urbano com a superfície de 7.436,00 m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na cidade de Forquethina/RS, na Rua Friedrich Mertz, Bairro Centro, distante 60,23 metros da esquina com a Avenida Martin Luther, com as seguintes dimensões e confrontações: pela frente ao Oeste onde mede 85,62 metros confronta-se com rua Friedrich Mertz, a seguir pelo sentido horário forma ângulo interno de 90°18' e segue sentido Leste por 83,55 metros confrontando-se com área remanescente da matrícula 64.790, a seguir forma ângulo interno de 90°06' e segue sentido Sul por 87,50 metros confrontando-se com matrícula 1.478, a seguir forma ângulo interno de 88°37' e segue sentido Oeste por 84,17 metros confrontando-se com transcrição 44.364, chegando ao ponto de início onde forma vértice com ângulo interno de 90°59'. Dentro da área descrita está localizada a projeção da Rua Phillip Neid, com 1.170,36m<sup>2</sup>, e a projeção da Rua Johann Peter Schmitz, com 1.056,18m<sup>2</sup>

Art. 2º O terreno urbano descrito no artigo anterior destina-se à Construção de uma Nova Escola.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar pelo imóvel descrito no artigo 1º, o valor de até R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais), baseado no Laudo de Avaliação.

Art. 4º Fica incluído no Anexo do Plano Plurianual, Lei nº 1847, de 23 de maio de 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, 1872, de 01 de agosto de 2025, a seguinte meta:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

Justificativa: Construção de uma Nova Escola, sob forma de parceria com o Estado, com propósito de atender o ensino fundamental e médio, atualmente instalados em prédio alagável.

Meta: Adquirir um terreno urbano, visando à Construção de uma Nova Escola.

Ação: Aquisição de terreno urbano

Recurso: Próprio – R\$ 766.000,00

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

04.01 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO

12.361.0005.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (394) R\$ 766.000,00

Art. 6º Para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de maio de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei n.º 033/2026

Forquethina, 12 de maio de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O Município de Forquethina está diante de uma oportunidade única e histórica: a possibilidade de ser contemplado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com a construção de uma nova escola pública, com estrutura completa para atendimento do ensino fundamental e médio, além da possibilidade de implantação de um ginásio poliesportivo, através de recursos vinculados ao Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS, coordenado pelo Governo do Estado por meio da Secretaria da Reconstrução Gaúcha e da Secretaria Estadual da Educação.

Após diversas reuniões e tratativas realizadas junto à Casa Civil do Estado, à comissão responsável pelo FUNRIGS e demais órgãos estaduais envolvidos, o Município recebeu sinalizações extremamente positivas quanto à viabilidade da liberação deste importante investimento, que poderá ser integralmente custeado pelo Estado, desde que o Município disponibilize uma área adequada para implantação da estrutura.

Diante disso, o Executivo Municipal realizou estudos técnicos e análises de localização, através dos quais verificou-se que a área objeto do presente Projeto de Lei é a mais adequada e estratégica para receber o empreendimento, especialmente por estar localizada em região livre de riscos de inundação, possuir fácil acesso e apresentar condições ideais para a implantação de uma estrutura educacional moderna e segura.

Atualmente, a única escola existente no Município encontra-se situada em área sujeita a alagamentos e enchentes. Embora o prédio possua grande valor estético e histórico para a comunidade, é fato que a localização gera constante preocupação e insegurança. Qualquer alerta de chuvas intensas cria um clima de tensão entre alunos, profissionais da educação e, principalmente, entre os pais, que convivem com a incerteza quanto à segurança de seus filhos.

Inclusive, é justamente em razão desta vulnerabilidade climática que o Município passou a buscar, junto ao Estado, alternativas e investimentos voltados à construção de uma nova estrutura escolar em local seguro, resiliente e preparado para o futuro.

Assim, entendemos ser de fundamental importância a concretização desta parceria com o Governo do Estado, razão pela qual o Município pretende adquirir a fração de terras com superfície de 7.436,00 m<sup>2</sup>, pertencente à família Serafini, representada pelas proprietárias Loiva Teresinha Serafini e Tânia Inês Serafini, as quais já manifestaram concordância com o valor ofertado pelo Município.

Importante salientar que o imóvel foi objeto de avaliação técnica realizada por engenheiro devidamente habilitado, posteriormente ratificada por comissão especialmente designada para esta finalidade, além da análise de mercado realizada por imobiliárias da região, as quais atestaram que o valor proposto encontra-se dentro da realidade de mercado, sendo justo, razoável e compatível com a localização privilegiada da área.

Dessa forma, considerando a relevância do investimento, a possibilidade concreta de o Município ser contemplado com uma nova escola e ginásio poliesportivo, bem como a necessidade de garantir segurança e melhores condições para as futuras gerações, solicitamos a autorização dos Nobres Vereadores para a aquisição da referida área de terras.

Por fim, diante da previsão de rápida liberação dos recursos oriundos do FUNRIGS e considerando os prazos administrativos envolvidos, especialmente em ano eleitoral, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, evitando-se qualquer risco de prejuízo ao Município e à concretização deste importante investimento para a comunidade de Forquetinha.

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
IRIO LAURI STRASSBURGER,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Forquetinha – RS.